



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo nº : 293/2022
Modalidade/nº: Pregão Presencial nº 47/2022
Dia: 21 (vinte e um) de dezembro de 2022 (quarta-feira)
Hora: 9:00 (nove) horas
Local: Prefeitura Municipal, Sala da Comissão Permanente de Licitação.

O Município de Sericita/MG, com endereço à Rua Vice Prefeito Otacílio Santana, nº 350, Centro, Sericita, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 19.243.518/0001-84, CEP 35.368-000, telefone/fax 31.3875.5158, por intermédio do Pregoeiro do município, torna público, especialmente aos interessados do ramo, que na data, horário e local acima estabelecidos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e, subsidiariamente, nas Leis nº 8.078/90, nº 8.666/93 e nº 9.784/99, suas alterações e legislação complementar, fará realizar procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo *Menor Preço*, destinado a Registro de Preços, de que trata o Anexo I, do presente Edital.

Esta licitação tem como fundamento a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º que estabelece: "...garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicando-se os dispositivos legais previstos na Sessão I, do Capítulo V (acesso aos mercados), da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

1 – Do Objeto:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação promover o **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de peças, pneus, acessórios e outros itens destinados à manutenção dos veículos da frota municipal**, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no presente instrumento, bem como no Anexo I (Termo de Referência) parte integrante deste edital convocatório.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I: *Termo de Referência;*
- b) Anexo II: *Modelo de Termo de Credenciamento e Declaração ref. Art. 4º, da Lei 10.520/02;*
- c) Anexo III: *Modelo de Declaração ref. Art. 7º, XXXIII, CF/88;*
- d) Anexo IV: *Modelo de Proposta Comercial;*
- e) Anexo V: *Minuta da Ata de Registro de Preços que deverá ser lavrada após a homologação.*
- f) Anexo VI: *Minuta Contratual.*
- g) Anexo VII: *Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



2 – Dos recursos orçamentários:

2.1 - A(s) dotação(s) orçamentária(s) destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente do Município, cuja(s) classificação(s) funcional(s) programática(s) e categoria(s) econômica(s) será(ão) a(s) constante(s) na(s) seguinte(s) Ficha(s) Orçamentária(s): (conforme informação prestada pelo Setor Contábil do Município e de acordo com o setor a ser atendido) e no exercício seguinte, à conta de dotações orçamentárias correspondentes, quando for o caso.

3 – Das condições de participação:

3.1 - Poderão participar do certame interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que satisfaçam todas as condições fixadas neste edital e seus anexos e que no dia, hora e local designados para a realização deste Pregão, se fizerem na forma do Item 4 deste Edital.

3.2 – Considerando tratar-se de procedimento pelo critério de Menor Preço por Item, a licitante não está obrigada a cotar todos os Itens, porém, em cada Item ofertado deverá estar presente todos os dados exigidos.

3.3 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) empresa com objeto social incompatível com o objeto deste Pregão;
- b) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) estrangeiras que não funcionem no país;
- e) empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, haja alguém que seja, na data do ato convocatório, servidor do município de Sericita/MG;
- f) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- g) *Que se encontram em situação irregular junto aos cadastros:*

CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

**. Ambos dispostos nos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846 (Lei Anticorrupção).*

3.4 - Para consulta e conhecimento, o presente edital será publicado no Quadro de Avisos localizado no prédio da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 599/2005, de 23/06/1999, cuja cópia poderá ser obtida no horário de 08:00 as 10:00 e de 12:00 as 16:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.

4 – Do credenciamento:

4.1 – No dia, hora e local designados para a sessão pública, ou seja: **dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2022, às 9:00 h (nove) horas**, os representantes das licitantes deverão se

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL - SERICITA/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

a) Documento que o credencie a participar deste certame - instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo II (Termo de Credenciamento) deste Edital.

Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e os documentos exigidos nas alíneas: "b" e "c".

b) cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02;

d) *Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.*

4.1.1 – O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no citado modelo.

4.1.2 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes a este Pregão Presencial.

4.1.3 - Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento de licitação, não mais serão aceitos novos participantes no certame, salvo se ainda estiver na fase de credenciamento dos licitantes.

4.1.4 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

4.1.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.1.6 – O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.2 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



4.3 – Os documentos relativos ao credenciamento, de que trata o item 4.1 a, b e c, deverão ser apresentados fora dos envelopes referidos no item 05, durante o ato específico para o credenciamento e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

4.4 – No ato de encerramento da Sessão Pública serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

4.5 – A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

4.6 – Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 02 (Documentos para Habilitação) antes do envelope 01 (Proposta Comercial), pela falta de informação na parte externa dos envelopes, serão, tais envelopes, novamente lacrados sem análise de seu conteúdo e rubricados no lacre por todos os presentes.

5 – Da apresentação das propostas comerciais e dos documentos de habilitação:

5.1 - A **Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, aconicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

Envelope 01 (Proposta Comercial) Processo nº 293/2022 – Pregão nº 47/2022
LICITANTE:
CNPJ:

Envelope 02 (Documentos de Habilitação) Processo nº 293/2022 – Pregão nº 47/2022
LICITANTE:
CNPJ:

5.2 - O Município não se responsabilizará por envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.3 – A Prefeitura de Sericita se reserva o direito de não aceitar propostas e quaisquer outros documentos enviados através de via postal ou sistema de protocolo, sendo aceitável via fax ou similar, somente remessa de desistência de recurso administrativo.

6 – Das Propostas de preços:

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), devidamente identificado e qualificado, ou poderá ser apresentada no formato de Proposta Comercial (Anexo IV), fornecida pela Prefeitura Municipal de Sericita, nela constando obrigatoriamente:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente.
- b) Descrição completa, inclusive marca do objeto ofertado - com indicação detalhada do produto, constando todas as especificações técnicas, se for o caso, observando o padrão definido no **Anexo I - Termo de Referência**, deste edital.
- c) **Preço(s) unitário(s) e total(s) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, Inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93, sendo os valores relativos ao item de interesse da licitante (unitário e total) expresso em numeral, em moeda corrente nacional (R\$), junto aos quais considerar-se-ão, inclusive quanto ao(s) lance(s) verbal(s), inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza etc.).
- d) **Prazo de fornecimento não superior a 48:00h (quarenta e oito) horas**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento respectiva. Caso tal prazo seja omitido, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- e) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- f) A proposta deverá obedecer à ordem dos itens idêntica à *Planilha Orçamentária - Anexo IV*, deste edital. No(s) item(s) que não for cotado(s) deverá constar a observação de que não foi cotado, mas obrigatoriamente deverá estar na proposta.

6.2 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, quando for o caso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

6.4 - O não atendimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro, quando for o caso, ocasionará a desclassificação da(s) proposta(s) comercial(s) respectiva(s).

19.243.518/0004-64

SERICITA PREFEITURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



7 – Do julgamento:

- 7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**Menor Preço por Item**".
- 7.1.1 - Considerando tratar-se de procedimento pelo critério de Menor Preço por Item, a licitante não está obrigada a cotar todos os Itens, porém, em cada Item ofertado deverão estar presentes todos os dados exigidos, como marcas e outras exigências (conforme o caso).
- 7.2 – No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuação iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio, a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 7.3 – Havendo MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação.
- 7.4 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.5 – Para efeito do disposto no item 7.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.5.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.5.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no item 7.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.5.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.5.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.5.5 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.5.6 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8 – Dos documentos de habilitação:

8.1 – No Envelope 02 – Documentos de Habilitação - deverá conter:

8.1.1 – Da Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade, em se tratando de Pessoa Física);

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

PREÇO PRESENCIAL - SERICITA/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 – Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

8.1.1.4 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também;

8.1.1.4.1 – O decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.4.2 – Documento firmado pela licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

8.1.1.5 – Os documentos relacionados nos itens: 8.1.1.1; 8.1.1.2 e 8.1.1.3, não precisarão constar no envelope de "documentos de habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 – Da regularidade fiscal:

8.1.2.1) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

8.1.2.2) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma da lei;

8.1.2.3) – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, através de Certidão emitida pela Fazenda Pública Estadual competente, na forma da lei;

8.1.2.4) – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, através de Certidão emitida pela Fazenda Pública Municipal competente, na forma da lei;

8.1.2.5) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.1.3 – Da qualificação econômico-financeira:

8.1.3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.4 – Da regularidade trabalhista:

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL - SERICITAMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1.4.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

8.1.5 – Da qualificação técnica:

8.1.5.1 - Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por Pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o bom desempenho da empresa em quantidades e prazo de entrega quanto ao objeto da presente licitação.

8.1.5.2 – A comprovação de que trata o item anterior somente será considerada válida se acompanhada de documento fiscal que comprove a transação comercial efetivada.

8.1.6 – Complementares:

8.1.6.1 – Cópia do CPF e RG do sócio administrador ou do responsável pela assinatura do futuro contrato;

8.1.6.2 – Declaração do cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Conforme modelo do Anexo III).

8.1.6.3 – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo VII).

8.2 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3 – Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (nos termos da Lei Complementar nº 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão, exceto CNPJ e Atestado de capacidade técnica, quando for o caso.

8.6 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em Cartório ou publicação na imprensa oficial para conferência pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. > As cópias poderão ser autenticadas pelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, na sala de reuniões, preferencialmente até 00:30 (trinta minutos) antes da abertura dos envelopes.

8.7 – Não serão aceitos protocolos, documentos em copia não autenticadas, nem documento com prazo de validade vencido.

8.8 – Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9 – Da Sessão do Pregão:

9.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.

9.1.3 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o menor preço, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do *Menor Preço* ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame (incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto n. 3.555/00).

9.1.4 - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.1.5 - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de *Menor Preço* (por item), observando o seguinte:

9.1.5.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 5 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item ou lote. > A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

9.1.5.2 – Os representantes credenciados somente poderão utilizar aparelhos celulares, para comunicação com a empresa a qual representa, no tempo máximo de 5 (cinco) minutos para cada item.

9.1.5.3 – O Pregoeiro, sempre que julgar necessário, poderá intervir no procedimento, determinando o percentual mínimo para o lance verbal de determinada rodada de lances.

19.243.518/0001-33

SERICITA / PREFEITURA

[Handwritten signatures and initials]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 9.1.5.4 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.
- 9.1.5.5 - O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da melhor proposta, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.
- 9.1.5.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.
- 9.1.5.7 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.
- 9.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de *Menor Preço*, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.
- 9.1.7 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado, o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do Item 08 (oito) deste Edital.
- 9.1.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item (ou lote) do Pregão.
- 9.1.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.
- 9.1.10 - Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será ilícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.
- 9.1.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, *Quanto ao objeto e valor* e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 9.1.12 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o(s) valor(s) estimado(s) da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.1.13 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do Art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.
- 9.1.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto ao previsto no item 11.1.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.14.1 - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

9.1.14.2 - Para fins de definição dos novos valores, ao final dos lances, caso haja alteração de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido do(s) valor(s) unitário(s), ou seja, de cada item, quando for o caso.

9.1.14.3 - Caso a(s) planilha(s) definitiva(s), resultante(s) da redução do(s) preço(s) unitário(s) e total(s), decorrente(s) do resultado final do certame não seja(m) emitida(s) e/ou atualizada(s) na Sessão Pública, a(s) empresa(s) vendedora(s) fica(m) obrigada(s) a fornecer(em), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova(s) planilha(s) de preço(s), com o(s) devido(s) preço(s) unitário(s) e total(s) resultante(s) da redução do(s) preço(s).

9.1.14.4 - Com relação à fase de lances verbais, fica estabelecido desde já, a condição de que caso não sejam definidos todos os itens no dia da sessão e durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, ou seja, até as 16:00h (dezesesseis) horas, a sessão será suspensa neste horário e retomada às 9:00 h (nove) horas do dia seguinte, para a conclusão dos trabalhos.

10 - Da impugnação do edital:

10.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir, com auxílio da área técnica, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

10.1.2 - Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

11 - Dos recursos:

11.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) vencedora(s).

11.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala de reuniões da CPL, no local indicado para a realização do certame, em dias úteis, no horário das 12:00 às 16:00 horas.

19.243.518/0001-84

SERICITA - PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL - SERICITA/MS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



11.3 - Os recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura e observarão:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

11.4 - Os recursos, quando for o caso, deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 - O resultado do recurso, quando for o caso, será publicado no Quadro de Avisos localizado na Prefeitura Municipal, à Rua Vice Prefeito Otacílio Santana, nº 350, Centro, Sericita/MG, nos termos da Lei Municipal nº 599/2005, de 23/06/2005 para ciência das partes, e comunicados aos interessados.

12 - Do recebimento:

12.1 - Os produtos serão recebidos provisoriamente para posterior verificação da conformidade com o exigido no edital.

12.2 - Verificando-se defeitos nos produtos/bens, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 1:00h (uma) hora, ficando nesse período interrompido a contagem do prazo para recebimento definitivo.

13 - Das penalidades:

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei n. 10.520/02 e Decreto n. 3.555/00, conforme segue:

13.1.1 - Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço deste Município;

13.1.2 - Multa, prevista na forma do item 13.2, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

13.1.3 - Suspensão por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 5 (cinco) anos do direito de licitar ou contratar com a Administração, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/02 e artigo 14 do Decreto n. 3.555/00;

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

13.1.4.1 - A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



13.2 - Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, quando for o caso, será aplicada - lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

13.3 - Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, quando for o caso.

13.3.1 - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.1.

13.4 - A multa referida no item 13.2 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 13.3 e 13.3.1 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 13.1 e seus subitens.

13.5 - Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 11.3 do presente Edital.

14 – Do pagamento:

14.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor de finanças do Município, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em conformidade com a Minuta Contratual integrante do presente instrumento convocatório.

14.1.1 - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

14.1.2 - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

15 – Das condições específicas do sistema de Registro de Preços:

15.1 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços a Adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

15.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor a preferência em igualdade de condições.

15.2.1 – O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

IMPRESSÃO PRESIDENCIAL - SERICITA/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.2.2 – É vedada a aquisição do produto por valor superior ao que poderia ser obtido do detentor do Registro de Preços.

15.3 – Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

15.4 – Encerrado o procedimento de licitação para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ao qual se aplicam as disposições da Lei 8666/93, relativas aos contratos.

15.5 – Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

15.6 – Cada Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

15.7 – Considerando o prazo de validade da *Ata de Registro de Preços* estabelecido neste instrumento e, em atendimento ao disposto na legislação vigente, fica vedado qualquer reajustamento de preços que não seja previamente requerida pelo licitante, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

16 – Disposições Finais:

16.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo ao presente ato convocatório.

16.2 – Nenhuma indenização será devida aos participantes deste, por comparecerem, apresentarem documentação e/ou elaborarem propostas relativa ao presente Pregão.

16.3 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos licitantes.

16.4 - A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

16.5 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

16.6 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.7 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto n. 3.555/2000.



19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 16.8 - Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.
- 16.9 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.
- 16.10 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 16.11 - A Administração poderá, quando o(s) proponente(s) vencedor(s), convocado(s) dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, quando for o caso, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.12 - A licitante se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 16.13 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o município comunicará os fatos ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
- 16.14 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos para Habilitação", sem a solicitação ou a convocação de que trata esse Edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.
- 16.15 - Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras do Contratante, no prédio da Prefeitura Municipal, pelo telefone/fax 31-3875-5158, em dias úteis, no período das 8:00 às 10:00 e 12:00 às 16:00 horas.
- 16.16 - As questões decorrentes da execução desse Processo de Licitação, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sericita/MG, aos 05 de dezembro de 2022.

✓ 

Filipe Luan Barros Reis
Pregoeiro

✓ 

Claudiléa Aparecida Sampaio Queiroz
Equipe de Apoio

✓ 

Moisés Fausto Cassiano
Equipe de Apoio



19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

PRÉDIO MUNICIPAL - SERICITA/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo I
Termo de Referência

Processo nº 293/2022.
Pregão nº 47/2022.

1 - Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de peças, pneus, acessórios e outros itens destinados à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificados no presente Termo de Referência e conforme segue:

Itens de peças e acessórios para veículos leves:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	300	Unid	Vela veiculo leve
02	10	Unid	Junta cabeçote veiculo leve
03	10	Unid	Junta carter veiculo leve
04	10	Unid	Junta escapamento veiculo leve
05	60	Unid	Junta homocinética veiculo leve
06	10	Unid	Junta tampa válvula veiculo leve
07	100	Unid	Kit barra estabilizadora veiculo leve
08	50	Unid	Kit embreagem veiculo leve
09	10	Unid	Kit feixe de molas traseira veiculo leve
10	400	Unid	Lâmpada de seta veiculo leve
11	400	Unid	Lâmpada farol veiculo leve
12	100	Unid	Lâmpada traseira veiculo leve
13	10	Unid	Maçaneta externa porta veiculo leve
14	10	Unid	Maçaneta interna porta veiculo leve
15	10	Unid	Mangueira filtro de ar veiculo leve
16	50	Unid	Mangueira radiador veiculo leve
17	20	Unid	Manivela levantar vidro veiculo leve
18	20	Unid	Mola espiral dianteira veiculo leve
19	10	Unid	Motor ventoinha veiculo leve
20	100	Unid	Palheta limpador veiculo leve
21	40	Unid	Óleo de freio veiculo leve
22	40	Unid	Veda scap. Veiculo leve
23	500	Unid	Pastilha de freio veiculo leve
24	80	Unid	Pivô de suspensão veiculo leve
25	10	Unid	Porca cubo traseiro veiculo leve
26	20	Unid	Reparo mola traseira veiculo leve
27	10	Unid	Retentor polia veiculo leve
28	10	Unid	Retentor volante veiculo leve
29	120	Unid	Rolamento roda dianteira veiculo leve
30	30	Unid	Silencioso interm veiculo leve
31	30	Unid	Silencioso traseiro veiculo leve
32	50	Unid	Tensor correia dentada veiculo leve
33	50	Unid	Terminal direção veiculo leve
34	20	Unid	Tubo descarga saída veiculo leve
35	12	Unid	Válvula anti-chama veiculo leve

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



36	20	Unid	Bateria 60 A veiculo leve
37	120	Unid	Filtro de óleo lubrificante veiculo leve
38	120	Unid	Filtro de ar motor veiculo leve
39	50	Unid	Selante para motor veiculo leve
40	100	Unid	Filtro de combustível veiculo leve

Itens de Pneus para veículos leves:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
41	50	Unid	Pneu novo, primeiro uso, 195/60/R/15
42	50	Unid	Pneu novo, primeiro uso, 7/50/16
43	60	Unid	Pneu novo, primeiro uso, 8/5/14
44	40	Unid	Pneu novo, primeiro uso, 90/90/19
40	40	Unid	Pneu novo, primeiro uso, 110/90/17
46	30	Unid	Pneu novo, primeiro uso, 215/65/R/16

2 – Finalidade: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de peças, pneus, acessórios e outros itens destinados à manutenção dos veículos da frota municipal.

3 – Fundamentação Legal: Registro de Preços através de Pregão Presencial, tipo *Menor Preço por Item*, de acordo com a Lei Federal nº 10/520/02 e Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

4 – Obrigações:

4.1 – As obrigações das partes são as constantes na Minuta Contratual, parte integrante do presente instrumento, que estabelece, entre outras condições, a que segue:

4.1.1 - Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as solicitações da Administração Pública Municipal, tendo a licitante o **prazo máximo de 48:00h (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Ordem de Fornecimento para entregar os produtos no estabelecimento indicado pela Secretaria Municipal de Administração.**

5 – Das Condições de Participação:

5.1 – Poderão participar da presente, licitantes que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que satisfaçam todas as condições fixadas neste edital e seus anexos e que no dia, hora e local designados para a realização deste Pregão, se fizerem na forma do Item 4 deste Edital.

5.2 – Considerando tratar-se de procedimento pelo critério de Menor Preço por Item, a licitante não está obrigada a cotar todos os Itens, porém, em cada Item ofertado deverá estar presentes todos os dados exigidos.

5.3 – Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- b) empresa com objeto social incompatível com o objeto deste Pregão;
- c) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- d) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) estrangeiras que não funcionem no país;
- f) empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, haja alguém que seja, na data do ato convocatório, servidor do município de Sericita/MG;
- g) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



h) *Que se encontram em situação irregular junto aos cadastros:*

CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

** Ambos dispostos nos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846 (Lei Anticorrupção).*

5.4 – As quantidades previstas são estimadas, portanto o Contratante poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecendo aos limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.

5.5 – O Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela Contratada, sem autorização do Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

5.7 – Durante a vigência deste instrumento, sempre que o(s) preço(s) a vista ofertado(s) pela Contratada no mercado for menor que o(s) preço(s) pactuado(s) com o Contratante, prevalecerá o primeiro.

5.8 – Ao Contratante é reservado o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de boa qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade.

6 – *Valor estimado:* Os valores médios de todos os itens a serem licitados são os constantes no Quadro Demonstrativo componente deste Termo de Referência.

Sericita/MG, aos 05 de dezembro de 2022.

✓ 

Filipe Luan Barros Reis
Pregoeiro Municipal

✓ 

Claudiléa Aparecida Sampaio Queiroz
Equipe de Apoio

✓ 

Moisés Felício Cassiano
Equipe de Apoio



19.243.518/0001-84

SECRETARIA EXECUTIVA







PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo I

Termo de Referência

Processo nº 293/2022.
Pregão nº 47/2022.

Quadro Demonstrativo de Média de Preços componente do Termo de Referência – Anexo I

Itens de peças e acessórios para veículos leves:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	COTAÇÃO A	COTAÇÃO B	COTAÇÃO C	VR. MÉDIO	TOTAL ESTIMADO
01	300	Unid	Vela veiculo leve	40,00	45,00	46,00	43,50	13.050,00
02	10	Unid	Junta cabeçote veiculo leve	100,00	100,00	100,00	100,00	1.000,00
03	10	Unid	Junta carter veiculo leve	95,00	100,00	100,00	98,30	983,00
04	10	Unid	Junta escapamento veiculo leve	60,00	65,00	68,00	64,30	643,00
05	60	Unid	Junta homocinética veiculo leve	300,00	300,00	300,00	300,00	18.000,00
06	10	Unid	Junta tampa válvula veiculo leve	62,00	65,00	68,00	65,00	650,00
07	100	Unid	Kit barra estabilizadora veiculo leve	100,00	100,00	100,00	100,00	10.000,00
08	50	Unid	Kit embreagem veiculo leve	800,00	800,00	800,00	800,00	40.000,00
09	10	Unid	Kit feixe de molas traseira veiculo leve	65,00	65,00	66,00	65,00	650,00
10	400	Unid	Lâmpada de seta veiculo leve	4,50	5,00	6,50	5,30	2.120,00
11	400	Unid	Lâmpada farol veiculo leve	25,00	25,00	26,00	25,00	10.000,00
12	100	Unid	Lâmpada traseira veiculo leve	350,00	360,00	360,00	356,50	35.650,00
13	10	Unid	Maçaneta externa porta veiculo leve	45,00	50,00	55,00	50,00	500,00
14	10	Unid	Maçaneta interna porta veiculo leve	45,00	50,00	55,00	50,00	500,00
15	10	Unid	Mangueira filtro de ar veiculo leve	100,00	100,00	100,00	100,00	1.000,00
16	50	Unid	Mangueira radiador veiculo leve	90,00	95,00	100,00	95,00	4.750,00

19.243.518/0001-9

[Handwritten signatures and stamps]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS

17	20	Unid	Manivela levantar vidro veiculo leve	25,00	30,00	32,00	29,00	580,00
18	20	Unid	Mola espiral dianteira veiculo leve	185,00	190,00	200,00	191,50	3.830,00
19	10	Unid	Motor ventoinha veiculo leve	260,00	265,00	270,00	265,00	2.650,00
20	100	Unid	Palheta limpador veiculo leve	40,00	45,00	46,00	43,50	4.350,00
21	40	Unid	Óleo de freio veiculo leve	35,00	40,00	42,00	39,00	1.560,00
22	40	Unid	Veda scap. Veiculo leve	11,00	12,00	15,00	12,50	500,00
23	500	Unid	Pastilha de freio veiculo leve	135,00	140,00	150,00	141,50	70.750,00
24	80	Unid	Pivô de suspensão veiculo leve	125,00	130,00	150,00	135,00	10.800,00
25	10	Unid	Porca cubo traseiro veiculo leve	15,00	20,00	20,00	18,30	183,00
26	20	Unid	Reparo mola traseira veiculo leve	65,00	70,00	80,00	71,50	1.430,00
27	10	Unid	Retentor polia veiculo leve	75,00	76,00	78,00	76,30	763,00
28	10	Unid	Retentor volante veiculo leve	75,00	76,00	78,00	76,35	763,50
29	120	Unid	Rolamento roda dianteira veiculo leve	200,00	200,00	210,00	200,00	24.000,00
30	30	Unid	Silencioso interm veiculo leve	210,00	210,00	220,00	213,50	6.405,00
31	30	Unid	Silencioso traseiro veiculo leve	250,00	250,00	255,00	250,00	7.500,00
32	50	Unid	Tensor correia dentada veiculo leve	155,00	160,00	165,00	160,00	8.000,00
33	50	Unid	Terminal direção veiculo leve	80,00	82,00	80,00	80,00	4.000,00
34	20	Unid	Tube descarga saída veiculo leve	300,00	300,00	310,00	300,00	6.000,00
35	12	Unid	Válvula anti-chama veiculo leve	50,00	55,00	56,00	53,50	642,00
36	50	Unid	Bateria 150 A veiculo leve	960,00	965,00	970,00	965,00	48.250,00
37	120	Unid	Filtro de óleo lubrificante veiculo leve	25,00	28,00	30,00	27,50	3.300,00
38	120	Unid	Filtro de ar motor veiculo leve	65,00	67,00	68,00	66,50	7.980,00

19.243.516/0001-84

SERVIÇO PÚBLICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS

39	50	Unid	Selante para motor veiculo leve	15,00	18,00	20,00	17,65	882,50
40	100	Unid	Filtro de combustivel veiculo leve	20,00	20,00	22,00	20,00	2.000,00
								356.615,00

Itens de Pneu para veiculos leves:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	COTAÇÃO A	COTAÇÃO B	COTAÇÃO C	VR. MÉDIO	TOTAL ESTIMADO
41	50	Unid	Pneu novo, primeiro uso, 195/60/R/15	600,00	600,00	610,00	600,00	30.000,00
42	50	Unid	Pneu novo, primeiro uso, 7/50/16	1.100,00	1.050,00	1.050,00	1.060,00	53.000,00
43	60	Unid	Pneu novo, primeiro uso, 8/5/14	850,00	815,00	820,00	828,00	49.680,00
44	40	Unid	Pneu novo, primeiro uso, 90/90/19	245,00	235,00	235,00	238,00	9.520,00
45	40	Unid	Pneu novo, primeiro uso, 110/90/17	285,00	290,00	290,00	288,00	11.520,00
46	30	Unid	Pneu novo, primeiro uso, 215/65/R/16	795,00	795,00	795,00	795,00	23.850,00
								177.570,00

Média total prevista: R\$ 534.185,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e cento e oitenta e cinco reais), sendo:

Itens de peças para veiculos leves: R\$ 356.615,00

Itens de Pneus para veiculos leves: R\$ 177.570,00.

Sericita/MG, aos 30 de novembro de 2022.



Filipe Luan Barros Reis
Pregoeiro

Claudiléa Aparecida Sampaio Queiroz
Equipe de Apoio

Moisés Reício Cassiano
Equipe de Apoio

19.243.518/0001-84

SERICITA - SERICITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO
E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, nomeia e constitui seu Procurador o/a senhor(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., a quem confere amplo e geral poderes para, junto à este Município, praticar os atos necessários com vistas a participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Na oportunidade, DECLARAMOS cumprir plenamente os requisitos de habilitação do processo de licitação em epígrafe, em atenção ao Art. 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

IMPORTANTE:

* ESTE TERMO OU A DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO.

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em um envelope endereçada ao Município, separado dos envelopes contendo proposta e documentos, no qual constarão número do pregão, a data e hora da abertura, a razão social e endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 4º, Inciso VII, da Lei .10.520/02).



19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III
(Modelo de Declaração ref. Art. 7º, XXXIII, CF/88)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ,
com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no edital do
presente Pregão, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos
termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo IV
(Modelo de Proposta Comercial)

Processo nº 293/2022.
Pregão Presencial nº 47/2022.

A
Prefeitura Municipal de Sericita/MG
A/C Sr. Pregoeiro

A empresa com sede à
..... inscrita no CNPJ sob o nº
....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada
na participação do presente pregão, propõe a esse Município a execução do objeto deste ato
convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Itens de peças e acessórios para veículos leves:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	300	Unid	Vela veiculo leve			
02	10	Unid	Junta cabeçote veiculo leve			
03	10	Unid	Junta carter veiculo leve			
04	10	Unid	Junta escapamento veiculo leve			
05	60	Unid	Junta homocinética veiculo leve			
06	10	Unid	Junta tampa válvula veiculo leve			
07	100	Unid	Kit barra estabilizadora veiculo leve			
08	50	Unid	Kit embreagem veiculo leve			
09	10	Unid	Kit feixe de molas traseira veiculo leve			
10	400	Unid	Lâmpada de seta veiculo leve			
11	400	Unid	Lâmpada farol veiculo leve			
12	100	Unid	Lâmpada traseira veiculo leve			
13	10	Unid	Maçaneta externa porta veiculo leve			
14	10	Unid	Maçaneta interna porta veiculo leve			
15	10	Unid	Mangueira filtro de ar veiculo leve			
16	50	Unid	Mangueira radiador veiculo leve			
17	20	Unid	Manivela levantar vidro veiculo leve			
18	20	Unid	Mola espiral dianteira veiculo leve			
19	10	Unid	Motor ventoinha veiculo leve			
20	100	Unid	Palheta limpador veiculo leve			
21	40	Unid	Óleo de freio veiculo leve			
22	40	Unid	Veda scap. Veiculo leve			
23	500	Unid	Pastilha de freio veiculo leve			
24	80	Unid	Pivô de suspensão veiculo leve			
25	10	Unid	Porca cubo traseiro veiculo leve			
26	20	Unid	Reparo mola traseira veiculo leve			
27	10	Unid	Retentor polia veiculo leve			
28	10	Unid	Retentor volante veiculo leve			
29	120	Unid	Rolamento roda dianteira veiculo leve			
30	30	Unid	Silencioso interm veiculo leve			
31	30	Unid	Silencioso traseiro veiculo leve			

19.243.518/0001-84





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



32	50	Unid	Tensor correia dentada veiculo leve			
33	50	Unid	Terminal direção veiculo leve			
34	20	Unid	Tubo descarga saída veiculo leve			
35	12	Unid	Válvula anti-chama veiculo leve			
36	20	Unid	Bateria 60 A veiculo leve			
37	120	Unid	Filtro de óleo lubrificante veiculo leve			
38	120	Unid	Filtro de ar motor veiculo leve			
39	50	Unid	Selante para motor veiculo leve			
40	100	Unid	Filtro de combustível veiculo leve			

Itens de Pneus para veículos leves:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
41	50	Unid	Pneu novo, primeiro uso, 195/60/R/15			
42	50	Unid	Pneu novo, primeiro uso, 7/50/16			
43	60	Unid	Pneu novo, primeiro uso, 8/5/14			
44	40	Unid	Pneu novo, primeiro uso, 90/90/19			
40	40	Unid	Pneu novo, primeiro uso, 110/90/17			
46	30	Unid	Pneu novo, primeiro uso, 215/65/R/16			

- Prazo de Fornecimento: horas;

- Validade da Proposta: dias (mínimo 60 dias);

Assinatura

Representante Legal:

CPF:

RG:

Carimbo Identificador CNPJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Minuta de Ata de Registro de Preços n/.....
Processo nº 293/2022 / Pregão Presencial nº 47/2022 / Validade da Ata: 365 dias.

→ Aosdias do mês dedo ano dois mil e (...../.....), na sede da Prefeitura Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, à Rua Vice Prefeito Otacilio Santana, nº 350, Centro, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e alterações nela inseridas pela Lei Federal 8883/94 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) Proposta(s) Comercial(s) apresentada(s) ao **Processo de Licitação nº 293/2022 - Pregão Presencial nº 47/2022**, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, à página, edição do dia de do ano dois mil e vinte e dois (...../2022), nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 599/2005, e homologado em de dois mil e (...../.....), pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, senhor Arthur Everardo Cruz Valverde, conforme publicação efetivada nos termos da Lei Municipal nº 599/2005, conforme fls. do Processo de Licitação em referência, que tem como objeto promover o *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, pneus, acessórios e outros itens, destinados à manutenção dos veículos da frota municipal*, Resolve registrar os preços resultantes da proposta comercial da(s) licitante(s), conforme segue:

Licitante:

....., CNPJ, endereço.....,
representada pelo(a) senhor(a)....., CPF, RG

Valor total previsto: R\$......), para os produtos registrados a serem eventualmente fornecidos no período de vigência do futuro contrato, em conformidade com o Mapa extraído do Sistema de apuração do Pregão, que passa a fazer parte integrante da presente ata que juntamente com a Ata do *Pregão Presencial* em referência, passa a fazer parte integrante do presente procedimento de licitação.

Licitante:

....., CNPJ, endereço.....,
representada pelo(a) senhor(a)....., CPF, RG

Valor total previsto: R\$......), para os produtos registrados a serem eventualmente fornecidos no período de vigência do futuro contrato, em conformidade com o Mapa extraído do Sistema de apuração do Pregão, que passa a fazer parte integrante da presente ata que juntamente com a Ata do *Pregão Presencial* em referência, passa a fazer parte integrante do presente procedimento de licitação.

→ **Da validade do Registro de Preços:** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura. → Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Sericita não será obrigado a contratar/adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o serviço/produto referido no objeto, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) registradora(s); Ocorrendo qualquer das hipóteses no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido, à(s) registrada(s), o contraditório e a ampla defesa.

→ **Do Preço:** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima. → Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do edital do Processo de Licitação referenciado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

→ **Do local e prazo de entrega:** Os serviços/produtos prestados/fornecidos deverão atender plenamente às exigências do Termo de Referência – Anexo I do edital referenciado. → Os serviços/produtos deverão ser realizados/entregues, de acordo com as solicitações da Administração Pública Municipal. → Feitas as solicitações, através da emissão da OF (Ordem de Fornecimento), a(s) empresa(s) terá(ão) o prazo

(Handwritten signatures)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Minuta de Ata de Registro de Preços n/.....

Processo nº 293/2022 / Pregão Presencial nº 47/2022 / Validade da Ata: 365 dias.

máximo de 48:00 (quarenta e oito) horas para efetuar o fornecimento em conformidade com as necessidades do Município.

→ **Do pagamento e reajuste:** O pagamento se fará em até 30 (trinta) dias corridos, após a aferição do solicitado e entrega da nota fiscal. → As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor, que encaminhará as mesmas à seção financeira. > Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

→ **Das condições de fornecimento:** O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da Nota de Empenho pela detentora; A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega dos mesmos estejam previstos para data posterior à do seu vencimento. → Se a qualidade do(s) serviço(s)/produto(s) entregue(s) não corresponder às especificações exigidas no edital do certame licitatório que precedeu a presente Ata, a remessa do serviço/produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis. → Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura de Sericita/MG, a qual será feita diretamente por fax ou outro meio, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço/produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável. → Os serviços/produtos deverão ser prestados/entregues acompanhados da nota-fiscal. → A empresa fornecedora, quando do recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), enviada pela unidade requisitante via fax ou outro meio, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento. → A cópia da OF (Ordem de Fornecimento) referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo que originou esta ata.

→ **Das penalidades:** A recusa injustificada em assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações à critério da Administração. → A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido, contados a partir do recebimento, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos. → Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela ordem de fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da presente Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas: Multa de: 1% (um por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto; 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade; 20% (vinte por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata. → As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

→ **Das condições de recebimento do objeto da Ata de Registro de Preços:** O serviço/material objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações. → A cada fornecimento do serviço/produto, serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Minuta de Ata de Registro de Preços n/.....
Processo nº 293/2022 / Pregão Presencial nº 47/2022 / Validade da Ata: 365 dias.

indicada na respectiva nota de empenho.

→ **Do cancelamento da Ata de Registro de Preços:** A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando: A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços. → A detentora não retirar qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa. → A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração. → Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração. → Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado. → Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração. → A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. → No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por uma única vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação. → A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

→ **Da autorização para aquisição e emissão da Ordem de Fornecimento:** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela Administração Pública Municipal - Setor de Compras/Contratações. → A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

→ **Das disposições finais:** Integram a presente Ata, o edital do **Procedimento de Licitação nº 293/2022 - Pregão Presencial nº 47/2022** e a(s) Proposta(s) Comercial(s) da(s) empresa(s) contratada(s), ou seja: CNPJ, com sede à Rua, nº CEP, representada pelo sócio, CPF....., RG

→ Fica eleito o foro da Comarca de Abre Campo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. Sericita, aos dias do mês de do ano(...../...../.....).

→
Contratante
=====

→
Contratada.....
CNPJ.....

Testemunhas:

→
Nome:
Identificação:

→
Nome:
Identificação:

(Handwritten signatures)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo VI – Minuta Contratual

Processo nº 293/2022.
Pregão nº 47/2022.

Contrato nº /2022.
Peças, pneus e outros itens.

O **Município de Sericita/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.243.518/0001-84, com sede à Rua Vice Prefeito Otacilio Santana, nº 350, Centro, Sericita, Estado de Minas Gerais, a seguir denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Arthur Everardo Cruz Valverde, brasileiro, solteiro, advogado, CPF 049.449.106-06, OAB MG 120151, RG MG-11.915.533-SSP/MG, e CNPJ com sede à representada por CPF a seguir denominada **Contratada**, resolvem firmar o presente *Contrato de Compromisso de Fornecimento decorrente de Ata de Registro de Preços*, como especificado no seu objeto, em conformidade com o procedimento de licitação em referência, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei Federal nº 8.883/94, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento parcelado de peças, pneus e outros itens destinados à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme quantitativos estimados, especificações, marcas e valores unitários constantes no *MAPA DE APURAÇÃO (SINTÉTICO)*, extraído do Sistema de Apuração de Pregão – SIAP, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

1.2. Os quantitativos licitados, inicialmente previstos, poderão ser acrescidos ou reduzidos em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em conformidade com as necessidades da Contratante, sem que isso implique em alteração no preço unitário.

1.3. O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, observará integralmente, todas as disposições constantes do edital e anexos do procedimento de licitação em referência, que juntamente com a proposta da Contratada integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

São condições de execução do presente contrato:

1 – As quantidades previstas são estimadas, portanto o Contratante poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecendo aos limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



2 - O Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela Contratada, sem autorização do Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

4 - Durante a vigência deste instrumento, sempre que o(s) preço(s) a vista ofertado(s) pela Contratada no mercado for menor que o(s) preço(s) pactuado(s) com o Contratante, prevalecerá o primeiro.

5 - Ao Contratante é reservado o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão estar com padrões normais de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de quaisquer produtos, responderá a Contratada por danos causados aos equipamentos do Contratante, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações:

3.1 - Do Contratante:

3.1.1 - Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas.

3.1.2 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.

3.1.3. Realizar o pagamento dos produtos fornecidos, através do Setor de Tesouraria, após a apresentação do faturamento, para a sua aceitação e liquidação, conforme previsto na Lei nº 4.320/64.

3.1.4. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para os fins do disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Do Contratado:

3.2.1 - Cumprir fielmente o contrato, de modo que os produtos objeto do presente contrato sejam fornecidos, nas quantidades e especificações requeridas pelo Contratante.

3.2.2 - Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no edital, respectiva proposta e amostras dos produtos sem substituição, inclusive, de marcas apresentadas.

3.2.3 - Fornecer os produtos à Contratante de forma permanente e regular, e nas mesmas quantidades requisitadas, durante a vigência do contrato, **no PRAZO MÁXIMO DE 48:00h (QUARENTA E OITO) HORAS contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante.**

3.2.4 - Arcar com os eventuais prejuízos perante a Contratante e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos durante a execução do presente contrato.

3.2.5 - Providenciar a imediata substituição dos produtos fornecidos com defeitos, prazos de validade vencidos e outras falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante decorrente do presente contrato.

3.2.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, embalagens, seguros, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas relativas ao fornecimento, durante a vigência do presente instrumento.

3.2.7 - Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.8 - Indenizar o Contratante por danos causados a seus veículos, caminhões e equipamentos decorrentes, direta ou indiretamente, do fornecimento dos bens, objetos do contrato ou da má execução do serviço de abastecimento.

3.2.9 - Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o contratante o direito de

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



retenção sobre o pagamento devido à Contratada.

3.2.10 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sendo seu termo inicial em e seu termo final em, podendo ser prorrogado, por razões de interesse público, até o máximo permitido, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

5.1 - Pelo fornecimento dos produtos citados, o Contratante pagará à Contratada a(s) importância(s) discriminada(s) na Cláusula 1ª (primeira) deste instrumento, após a comprovação da entrega e a apresentação das respectivas notas fiscais.

5.2 - O valor deste contrato é estimado em R\$).

5.3 - O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria, por processo legal, após a comprovação do fornecimento dos produtos nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

5.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 - Os valores dos produtos descritos nesta cláusula poderão ser reajustados, para mais ou para menos, na proporção da alteração que houver nos preços dos produtos no mercado, devidamente comprovado.

5.6 - O reajuste será concedido mediante solicitação da Contratada, em tempo hábil, e posterior análise do pedido feita pelo Contratante.

5.7 - A Contratada deverá apresentar, junto com a Fatura ou Nota Fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, os seguintes documentos:

- 1). CND para com a Fazenda Pública Federal e quanto à Dívida Ativa da União;
- 2). CND para com a Fazenda Pública Estadual respectiva;
- 3). CND para com a Fazenda Pública Municipal respectiva;
- 4). Certificado de Regularidade CRF do FGTS;
- 5). CND TST.

5.7.1 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para liberação do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

§ 1º - Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento), de multa sobre o valor total do contrato, no caso da adjudicatária ou contratada, injustificadamente, desistir dos serviços ou causar a rescisão do contrato.

§ 2º - O recolhimento da multa supracitada deverá ser feito, através de guia própria, ao Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, por notificação extra-judicial, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93.

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I - Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

II - Não satisfazer as exigências do Contratante com relação à boa qualidade dos produtos fornecidos.

III - Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações e/ou recusados pela fiscalização;

IV - Se a Contratada se conduzir dolosamente;

V - Se a Contratada não cumprir as determinações da fiscalização.

§ 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da Contratada e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL:

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao *Processo de Licitação nº 293/2022 - Pregão Presencial nº 47/2022*, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao edital e seus anexos.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento Anual do Município, cuja(s) classificação(s) funcional(is) programática(s) e categoria(s) econômica(s) será(o) a(s) constante(s) na(s) ficha(s) orçamentária(s): - *informadas pelo Setor Contábil e conforme o setor a ser atendido* - e no exercício seguinte, à conta de Dotações Orçamentárias correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

As partes contratantes, em comum acordo, elegem para foro do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas eventualmente decorrentes ou conseqüentes do presente contrato.

E, por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente contrato, rubricando-o em todas as suas vias e laudas, em três vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Prefeitura Municipal de Sericita, aos de de 2022.

.....
Contratante
=====

.....
Contratada
=====

TESTEMUNHAS:

.....
Nome:
Identificação:

.....
Nome:
Identificação:

19.243.518/0001-84

SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII

Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à habilitação

A empresa CNPJ sediada à
..... declara, sob as penas da lei, que até a presente
data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(Nome do representante legal da empresa)

CPF

RG

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

